



## **FREGUESIA DE BALEIZÃO**

### **CONCELHO DE BEJA**

#### **REGULAMENTO DE HORTAS SOCIAIS DA FREGUESIA DE BALEIZÃO**

Considerando a vontade da Junta de Freguesia no aproveitamento do espaço envolvente à freguesia e com potencial para a obtenção de alimentos de qualidade, de forma rápida e segura e espaços que permitam o lazer e o recreio proporcionando momentos de descontração, materializa-se o projecto no seguinte regulamento.

Assim a Assembleia de Freguesia no uso da sua competência, em 29/04/2014, deliberou aprovar o seguinte regulamento, sob proposta da Junta de Freguesia.

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Artigo 1º**

##### **Objecto**

É objecto do presente regulamento a definição de critérios para atribuição de talhões de terreno para efeitos de agricultura em modo de produção biológico, na modalidade hortas sociais, em zonas rurais e mediante o pagamento de uma tarifa mensal simbólica para constituição de um fundo de reserva, o qual será utilizado para despesas de conservação e manutenção do referido espaço.

O valor da tarifa a fixar será calculado com base na média, a apurar, para as despesas mensais com a manutenção e conservação do espaço.

##### **Artigo 2º**

---

**RUA FRANCISCO MIGUEL DUARTE N° 26**

**7800-611 BALEIZÃO**



## **FREGUESIA DE BALEIZÃO**

### **CONCELHO DE BEJA**

#### **Objectos Específicos**

1. Preservar a identidade dos residentes em espaços rurais;
2. Proporcionar espaços de ocupação de tempos livres

#### **Artigo 3º**

##### **Inscrição**

Os interessados poderão fazer a sua inscrição presencialmente na Junta de Freguesia, sendo que cada freguês ou agregado familiar só poderá beneficiar de um talhão, no conjunto das hortas.

#### **Artigo 4º**

##### **Atribuição**

A atribuição dos lotes faz-se por ordem de inscrição a qual é accionada em caso de desistência de algum freguês contemplado com um lote.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS BENEFICIÁRIOS**

#### **Artigo 5º**

##### **Beneficiários**

Para efeitos do presente regulamento devem considerar-se como beneficiários todas as pessoas singulares com residência na freguesia, desde que não pratiquem a modalidade em terrenos próprios ou que disponham de outros locais para o efeito.

#### **Artigo 6º**

---

**RUA FRANCISCO MIGUEL DUARTE Nº 26**

**7800-611 BALEIZÃO**



## **FREGUESIA DE BALEIZÃO**

### **CONCELHO DE BEJA**

#### **Direitos dos Beneficiários**

Os beneficiários terão direito a:

1. Utilizar, mediante uma tarifa mensal, uma parcela de terreno cultivável, inserido num espaço vedado, sendo que cada talhão usufruirá de abastecimento de água.
2. Aceder a um local coletivo de armazenamento de pequenas alfaias agrícolas.

#### **Artigo 7º**

##### **Deveres dos beneficiários**

Os beneficiários devem:

1. Certificar-se que as culturas não invadem os caminhos nem os talhões alheios;
2. Fechar sempre o local de guarda das ferramentas;
3. Utilizar e zelar pela boa conservação e manutenção dos equipamentos coletivos de apoio, nomeadamente, de rega, e outros;
4. Garantir o asseio, segurança e bom uso do espaço da Horta – cumprindo as regras de limpeza e imagem do local;
5. Avisar a junta de freguesia de qualquer irregularidade que contrarie os direitos e deveres dos utilizadores;
6. Informar a junta de freguesia de qualquer alteração relativa ao regulamentado;
7. Acatar e respeitar as recomendações e/ou alterações prestadas pela junta de freguesia.

#### **Artigo 8º**

##### **Penalizações**

Em caso de incumprimento do previsto nos artigos 2º do presente regulamento, o beneficiário será notificado pela junta de freguesia para proceder à regularização das não conformidades identificadas. Caso o beneficiário não proceda à regularização,

---

**RUA FRANCISCO MIGUEL DUARTE N° 26**

**7800-611 BALEIZÃO**



## **FREGUESIA DE BALEIZÃO**

### **CONCELHO DE BEJA**

dispõe de 10 dias a contar da data da receção da notificação para proceder à entrega das chaves de acesso ao local e ao abrigo de ferramentas, na junta de freguesia. Findo o respetivo prazo, a Junta de Freguesia de Baleizão, pode a qualquer momento ceder o respetivo terreno a outro beneficiário interessado.

#### **Artigo 9º**

##### **Fundo Comum de Reserva**

O valor das tarifas mensais pagas pelos beneficiários, constituirá um fundo comum de reservas que visa essencialmente a manutenção, conservação do espaço e equipamento nele existente.

#### **Artigo 10º**

##### **Regras de Utilização**

É proibido:

1. Efetuar qualquer tipo de construções nos talhões ou no espaço envolvente;
2. Levar animais domésticos para o local;
3. Deixar lixo no local;
4. Jogar à bola ou andar de bicicleta no local;
5. Semear árvores de fruto;
6. Cultivar espécies vegetais legalmente proibidas;
7. Edificar estruturas ou instalar pavimentos como o uso de cimento;
8. Alterar as características iniciais do projeto, nomeadamente infraestruturas instaladas;

#### **Artigo 11º**

---

**RUA FRANCISCO MIGUEL DUARTE N° 26**

**7800-611 BALEIZÃO**



## **FREGUESIA DE BALEIZÃO**

### **CONCELHO DE BEJA**

#### **Do contrato**

A atribuição de um talhão será formalizada através de contrato escrito a celebrar entre a junta de freguesia e o beneficiário, devendo conter os seguintes elementos:

1. Identificação do beneficiário;
2. Identificação e caracterização do talhão atribuído;
3. Identificação do uso e fins a que se destina;
4. Período de vigência;

#### **Artigo 12º**

##### **Rescisão**

1. A Junta de Freguesia de Baleizão pode em qualquer altura, fundamentadamente, rescindir unilateralmente o Contrato de Utilização, caso considere que não estão a ser cumpridos, pelo Beneficiário, os deveres previstos no presente Regulamento.
2. Verificando-se o disposto no número anterior e, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas, fica o Beneficiário impedido de apresentar novas candidaturas durante o prazo de cinco anos.
3. O Beneficiário pode, a qualquer momento, rescindir unilateralmente o Contrato de Utilização e deixar de utilizar o espaço cedido, devendo informar a junta de freguesia, com a antecedência mínima de 30 dias úteis, não podendo reclamar qualquer indemnização pela produção.

#### **Artigo 13º**

##### **Aceitação**

A participação dos beneficiários do projeto Hortas Sociais implica a aceitação das normas do presente Regulamento e a assinatura de um Contrato de utilização, bem como a renúncia a qualquer tipo de indemnização.

#### **Artigo 14º**

---

**RUA FRANCISCO MIGUEL DUARTE N° 26**

**7800-611 BALEIZÃO**



## **FREGUESIA DE BALEIZÃO**

### **CONCELHO DE BEJA**

#### **Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas e lacunas surgidas da aplicação do presente Regulamento serão devidamente apreciadas pelo Presidente da Junta de Freguesia de Baleizão, cabendo-lhe a consequente tomada de decisão.

A Junta de Freguesia deliberou na sua reunião ordinária de 17/01/2014, aprovar o presente projecto e remetê-lo à Assembleia de Freguesia para apreciação e aprovação, nos termos da alínea alíneas d) e f) do nº 1 do artigo 9º, conjugada com a alínea h) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

Aprovado pela Assembleia de Freguesia, na sua reunião de 29/04/2014